



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII  
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO III  
Alterações legislativas

Artigo 278º - C

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio

Ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, é aditado o Artigo 56º-A com a seguinte redação:

«Artigo 56.º-A  
Promoção excecional

- 1- São promovidos ao posto de Sargento-Ajudante os Sargentos dos quadros especiais da Marinha que, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção tenham completado ou venham a completar até 31 de dezembro de 2018 um total de 20 anos no posto de Primeiro-Sargento;
- 2- Os militares promovidos nos termos do presente diploma ficam na situação de supranumerário até serem promovidos ao posto imediato.”

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,  
Paulo Sá  
Duarte Alves



Jorge Machado

António Filipe

Nota justificativa:

A existência de Sargentos dos quadros especiais da Marinha que, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção, estão há 20 ou mais anos no posto de Primeiro – Sargento é para o PCP inaceitável.

Para o Grupo Parlamentar do PCP torna-se, assim, absolutamente necessário, por manter toda a urgência e propriedade, o estabelecimento de tempos máximos de permanência nos diferentes postos da hierarquia militar.

Assim, e à imagem de outros processos que decorreram da entrada em vigor do Estatuto dos Militares das Forças Armadas em que se adotaram mecanismos de promoções excepcionais, importa corrigir esta injustiça.